MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº 107/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de maio/2016**, aos profissionais da educação, ***Luciana Fernanda da Cunha Goulart – adm: 03/04/2012, Luzia Galan Morelato – adm: 02/04/2012 e Marines Cristina Nunes Camilotte – adm: 03/04/2012***, servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço de (**4%**) do seu vencimento básico por completar **4** anos de efetivo exercício:

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 29 de abril de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: Terça-feira 03/05/2016-Edição 3105 Pág.Atas&Editais A6
Site: issuu/tribunadovale/docs/pdf3105